

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 202/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Jakeline Nuernberg Masiero		
Endereço para correspondência: Rua Getúlio Vargas, 2373, São Cristóvão - Porto Velho - RO		CEP: ---
CNPJ/CPF: 019.460.702-03		Inscrição Estadual: --
Fone: ---	e-mail: ---	
Registro no IPAAM: 3406.0705		Processo nº: 01.01.030201.008808/2022-06
Recibo SINAFLORE PMFS: 21318676		Recibo SINAFLORE POE: 21318675
Atividade: PMFS de Maior Impacto de Colheita		
Finalidade: Autorizar a exploração florestal através de um Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto de Colheita de 3231,7303 hectares em uma Unidade de Produção Florestal – UPF de 3231,7303 hectares, cujo volume a ser explorado é de 70.176,7178 m ³ de madeira em tora e 70.176,7178ST de lenha.		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Excepcional	Validade: 02 anos
Responsável Técnico pela Elaboração: Eng ^o . Florestal Vânia Luzia do Nascimento Niza - RNP: AM20220296391– ART AM20190179197 – Chave Y6DYx		
Responsável Técnico pela Execução: Eng ^o . Florestal Vânia Luzia do Nascimento Niza - RNP: AM20220296391– ART AM20190179197 – Chave Y6DYx		

DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL

Proprietário do imóvel: Jakeline Nuernberg Masiero	
CPF/CNPJ: 019.460.702-03	CAR: AM-1300144-72BFE8D5941E483A8FF090835871F832
Município: Apuí	
Localização: Fazenda Rio das Lontras, Apuí - AM	
Denominação do imóvel: Fazenda Rio das Lontras	
Registro Imóvel: 194, Serviço único Notarial e Registral de Apuí	
Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000): 7° 39' 39,159" S e 60° 05' 02,417" W	
Área da Propriedade (ha): 3231,7303	Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha): 3231,7303
Área de Reserva Legal - ARL (ha): 2595,6104	Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 2.809,8539
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 3231,7303	Intensidade de Colheita (m³/ha): 24,97
Volume de Madeira Autorizado (m³): 70.176,7178	Ciclo de corte (Anos): 30
Volume de Lenha Autorizado (ST): 70.176,7178	Número de Espécies a colher: 23

Manaus-AM,

15 JUL 2022

Francisca Rosivana C. Pereira
Assessora, no exercício da Diretoria Técnica

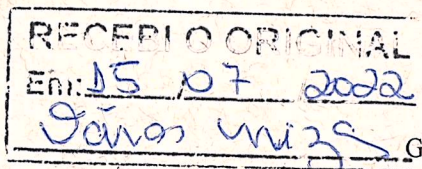
Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 202/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
2. Identificar a área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM.
3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. **8808/2022-06**.
5. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo físico e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLORE.
6. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
7. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
8. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
10. É proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia bayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
11. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
12. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria, nela listadas, permitindo o início da exploração.
13. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLORE, fica permitido a emissão de DOFs.
14. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
15. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
16. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
17. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
18. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
19. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
20. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e data de transporte.

Placa	Tora/Seção	Nome	Espécie	D1	D2	D3	D4	Comp. (m)	Vol. (m³)	Data de	Data de

21. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
22. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
23. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
24. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das estradas e pátios abertos em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
25. Índices de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
26. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
27. Confirmados os índices de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação - LO e respectiva AUTEX.
28. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
29. Sinalizar com placas e manter preservada e livre de exploração, uma faixa de vegetação de no mínimo 150 (cento e cinquenta) metros entre a propriedade e qualquer Unidade de Conservação e/ou Terra Indígena.
30. O detentor, o explorador florestal e o responsável técnico do PMFS/POE, estão sujeitos às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 202/2022 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Jakeline Nuernberg Masiero	
Endereço para correspondência: Rua Getúlio Vargas, 2373, São Cristóvão - Porto Velho - RO	CEP: ---
CNPJ/CPF: 019.460.702-03	Inscrição Estadual: ---
Fone: ---	e-mail: ---
Registro no IPAAM: 3406.0705	Processo nº: 01.01.030201.008808/2022-06
Recibo SINAFLOR PMFS: 21318676	Recibo SINAFLOR POE: 21318675

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Nome vulgar	Nome Científico	Volume (m³)	NA	Nome vulgar	Nome Científico	Volume (m³)	NA
Abiurana	<i>Pouteria guianensis</i>	4362,34865	875	Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	2678,29907	462
Angelim-pedra	<i>Hymenolobium petraeum</i>	4419,52571	579	Jequitibá	<i>Allantoma lineata</i>	2524,15904	330
Cedrinho	<i>Erisma uncinatum</i>	2497,13593	490	Maçaranduba	<i>Manilkara huberi</i>	3121,14842	410
Cedromara	<i>Cedrelinga cateniformis</i>	729,353399	43	Mandioqueiro	<i>Qualea paraensis</i>	1780,49927	296
Copaíba-jacaré	<i>Eperua oleifera</i>	6741,44463	393	Maracatiara	<i>Astronium lecointei</i>	1777,99309	226
Cumaru	<i>Dipteryx odorata</i>	3702,95439	611	Oiticica	<i>Clarisia racemosa</i>	2537,59469	602
Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	2976,16941	457	Pequi	<i>Caryocar villosum</i>	2763,33847	327
Faveira-ferro	<i>Dinizia excelsa</i>	7262,61376	390	Roxinho	<i>Peltogyne paniculata</i>	6240,84408	1557
Freijó-branco	<i>Cordia goeldiana</i>	1675,35639	398	Sucupira	<i>Bowdichia nitida</i>	1766,32249	310
Ipê-tabaco	<i>Tabebuia serratifolia</i>	2929,07801	206	Tamarindo	<i>Martiodendron elatum</i>	425,24715	72
Itaúba	<i>Mezilaurus itauba</i>	468,7629759	77	Tauari	<i>Couratari guianensis</i>	6739,64853	796
Itaubão	<i>Ocotea rubra</i>	56,8802483	4	Total Geral		70.176,7178	9.911

Esta licença é composta de 30 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.

- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

15 JUL 2022

Francisca Rosivana C. Pereira
Assessora, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

